COMPILADO DE QUESTIONAMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

QUESTIONAMENTO: Com relação ao edital CP 013/2017, não ficou bem claro ou não localizei no edital qual o número máximo de empresas que podem participar do consórcio. É possível passar esta informação?

RESPOSTA: NÃO EXISTE LIMITAÇÃO À QUANTIDADE DE EMPRESAS QUE PODERÃO FORMAR UM CONSÓRCIO.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que não foi fornecido o formato do currículo que é solicitado no Edital nas Cláusulas 11.5.1.1., 11.5.1.2. e em especial a 11.5.1.3., onde fazem referência aos: Anexo VIII que se trata de Quadro de Equipe Técnica e Anexo IX que se trata de Declaração do Profissional. Poderiam diponibilizar/fornecer o anexo de currículo.

RESPOSTA: O "CURRÍCULO" MENCIONADO NO EDITAL FOI APENAS UMA FORMA QUE NOS REFERIMOS AO ANEXO VIII, DESTE MODO, **NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE UM CURRÍCULO CONVENCIONAL COMO SE VÊ POR AÍ.** PORTANTO, QUANDO NOS REFERIMOS A "CURRÍCULO", **ESTAMOS NOS REFERINDO APENAS AO ANEXO VIII.**

QUESTIONAMENTO: O subitem do Edital 11.5.3 solicita comprovação da Identificação e Formação Profissional do técnico através da apresentação de cópias autenticadas da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional e do Diploma de Graduação. No sub-item 18.3.2 do mesmo Edital define-se que a Formação dos Profissionais deverá ser confirmada mediante a apresentação da Certidão de Registro do Profissional no CREA. Considerando que a Certidão de Registro emitida

pelo CREA identifica o Profissional, define sua Formação Profissional e suas atribuições legais, inclusive explicita a Universidade em que o Profissional se formou e a data de sua colação de grau, a partir da qual o Profissional está habilitado a cumprir suas atribuições, entendemos que torna-se desnecessária a apresentação do Diploma de Graduação. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: INFORMAMOS QUE, A FIM DE SE EVITAR QUESTIONAMENTOS POR PARTE DAS DEMAIS EMPRESAS, O IDEAL SERIA QUE A LICITANTE APRESENTASSE TODOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS.

QUESTIONAMENTO: No item 11 do Edital que define a forma de apresentação da Proposta Técnica, na alínea ñdò ï Resumo e Declaração de Proposta Técnica, são solicitados os preenchimentos dos anexos VIII e IX. No item 16.2 do Termo de Referência que também trata da apresentação da Proposta Técnica, na alínea ñdò ï Resumo e Declaração de Proposta Técnica, são solicitados os preenchimentos dos anexos B e C. Esclarecer se os Anexos VIII e IX são os mesmos que os Anexos B e C e definir quais são esses anexos, porque os mesmos não estão identificados nos documentos que compõem o Edital.

RESPOSTA: RESSALTAMOS QUE OS ANEXOS VIII E IX DO EDITAL SÃO OS MESMOS ANEXOS B E C DO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO APENAS ADOTADA UMA NOMENCLATURA DIFERENTE AO TRANSCREVER AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O EDITAL.

QUESTIONAMENTO: No item 11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, subitem 11.3, letra ñdò e item 16.2 do Termo de Referência, é solicitado apresentar o Quadro Resumido da Proposta Técnica, conforme Anexo VIII. Assim como o currículo, também não foi disponibilizado este anexo. Porém, entendemos que tal Quadro Resumido trata-se do anexo 16.4.1 disponibilizado no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor fornecer o referido anexo.

RESPOSTA: O DOCUMENTO EM QUESTÃO TAMBÉM SE REFERE AO ANEXO VIII.

QUESTIONAMENTO: Normalmente a Ordem de Serviço ocorre em data posterior a data da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial. Ocorre que, no Edital da Concorrência Pública n° 013/2017 está estipulado que os PRAZOS de VIGÊNCIA Contratual (item 8.1) e de EXECUÇÃO dos SERVIÇOS (item 8.2) são idênticos ï 12 (doze) meses, contudo, o primeiro contado da data da publicação no DIO-ES e o segundo contado da data da emissão da primeira Ordem de Serviço. A possibilidade do Prazo de Vigência se extinguir antes do Prazo de Obra é muito provável. Nosso entendimento é que, caso essa hipótese ocorra, será procedido ao aditamento específico do Prazo de Vigência para aproveitamento do Prazo de Execução dos Serviços. Estamos corretos?

RESPOSTA: NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY AS ORDENS DE SERVIÇO NÃO SÃO DADAS APENAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, DESTE MODO, SEMPRE É LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA FINS DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO.

QUESTIONAMENTO: No item 8.4 do Edital está grafado que: A tabela de preço referencial da planilha orçamentária constante do ANEXO III é: Junho/2016 (DER/ES). No item 12.4 do Edital está grafado que: O preço global máximo admitido na proposta apresentada é aquele orçado pelo Município de Presidente Kennedy. Nosso entendimento frente as duas exigências acima transcritas nos remete a regulação do PREÇO GLOBAL, não havendo restrições ou outros parâmetros para os preços unitários, a exceção das limitações legais quanto a preços manifestamente inexequíveis contidas no bojo da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Estamos corretos?

RESPOSTA: ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

QUESTIONAMENTO: Considerando o contido no item 21.1 quanto ao REAJUSTAMENTO, verifica-se que a fórmula de cálculo considera como I^0 o ano e o mês da data da apresentação da proposta, desconsiderando o contido no item 8.4 do Edital que informa a Data Base dos preços da planilha orçamentária ï JUNHO/2016. Com a definição acima, a municipalidade deixa de computar nos preços a atualização dos preços ocorrida entre Junho/2016 e a data da apresentação da proposta, deflacionando os preços em relação aos preços de mercado atual. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO, VEZ QUE A LEI Nº 8.666/93 POSSIBILITA À ADMINISTRAÇÃO ADOTAR A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMO MARCO INICIAL PARA FINS DE REAJUSTE CONTRATUAL.

QUESTIONAMENTO: No item 2.1 ï Relação das Intervenções, estão listados 18 (dezoito) trechos rodoviários e 4 (quatro) Obras de Arte Especiais. Ao longo do Termo de Referência não encontramos informações quanto a cronologia realística prevista para execução das obras listadas no item 2.1, apenas a informação de "Situação da Obra" para cada empreendimento informando que TODAS estão por LICITAR. Sendo os processos de licitação dentro das condições impostas pela LEI 8.666/93 um tanto morosos, necessitamos saber se já houve algum avanço na contratação de cada uma das obras, nos posicionando quanto aos STATUS destas contratações e quais as previsões realistas para início e término de cada obra. É fundamental o conhecimento dos elementos acima suscitados para que possamos definir um histograma de alocação de recursos (humano e material), vindo a definir o aproveitamento de tais recursos na feitura dos produtos requeridos para cada Supervisão de Obra. Em face do acima exposto, necessitamos conhecer a cronologia prevista para execução das obras de modo a podemos ajustar nossa proposta à realidade do cenário que a PMPK desenvolverá. O CRONOGRAMA apresentado às folhas 29 e 30 do Termo de Referência prevê o início de TODAS as

obras no primeiro mês de atuação da Supervisora, situação que não coaduna com o STATUS informado no item 2.1 onde define que todas as obras estão À LICITAR.

RESPOSTA: DE TODOS OS TRECHOS MENCIONADOS APENAS OS TRECHOS ÁGUA PRETINHA/SANTA LÚCIA X CANCELAS E ÁGUA PRETINHA/SANTA LÚCIA X DIVISA ATÍLIO VIVÁCQUA ESTÃO EM FASE DE LICITAÇÃO, TENDO OCORRIDO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, JÁ O TRECHO ES-060 X LOTEAMENTO NOVO MAR (MAROBÁ) TERÁ O EDITAL PUBLICADO EM BREVE. OS DEMAIS SERÃO PUBLICADOS EM SEQUÊNCIA, ENTRETANTO, NÃO SENDO POSSÍVEL PRECISAR AS DATAS.

QUESTIONAMENTO: Ainda no item 2.1 do Termo de Referência, mais precisamente na página 6 deste, está definido que a Supervisora contratada deverá observar: Normas de fiscalização de Obras da SEMOB e Atendimento às demais Instruções de Serviço ou Normas relativas à supervisão das obras rodoviárias e serviços a seu encargo. Em face da exigência acima, faz-se necessária a publicidade dos elementos citados (NORMAS) para que a proponente possa conhecer as exigências e, desta forma, possa quantificar/valorar as implicações resultantes do atendimento a estas. Estamos corretos?

RESPOSTA: NÃO, NORMAS SEMOB E NORMAS E/OU INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO DNIT SÃO AS MESMAS.

QUESTIONAMENTO: Nos itens 3.2 e 3.3 do termo de Referência, ITEF 02 e ITEF 03, não há registro quanto a exigência da Supervisora realizar, por seus próprios meios e recursos, quaisquer ensaios, tão somente, proceder a avaliação estatística dos ensaios realizados pela executora dos serviços, avaliar a regularidade dos procedimentos dos ensaios junto com os equipamentos e demais meios necessários a execução destes, verificação qualitativa e quantitativa do atendimento às Normas do DER-ES, ou na sua falta, do DNIT. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LABORATÓRIO COMPLETO PARA SOLOS E BETUME PARA REALIZAÇÃO DE TODO CONTROLE GEOTÉCNICO DE CADA OBRA.

QUESTIONAMENTO: Será obrigatória a realização da visita técnica da proponente aos locais onde serão realizados os serviços?

RESPOSTA: NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

QUESTIONAMENTO: No edital em referência apresenta no item 8, o prazo de duração de 12 (doze) meses, poderá o contrato ocorrer aditivo de prazo e consequentemente o de valor?

RESPOSTA: SIM, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE DESCRITA NO ITEM 8.3 DO EDITAL.

QUESTIONAMENTO: No item 12.3 do edital em, é informado: ñ.. Apresentar na proposta a planilha orçamentária constante no anexo III, com os preços propostos, mantendo as quantidades indicadas, não sendo necessária a apresentação das Composiçõesò Solicitamos maiores esclarecimentos, no anexo III além da planilha orçamentária, são apresentadas planilhas: Custo administrativo, Estimativa de mão-de-obra, Despesas fiscais e Cronograma. Estas planilhas citadas serão necessária apresentação?

RESPOSTA: O ITEM DO EDITAL JÁ AFIRMA QUE NÃO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, DESTE MODO, DEVENDO SER APRESENTADA APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRINCIPAL.

QUESTIONAMENTO: Estamos entendendo que no item 3.15 do Termo de Referência ï ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA ENTREGA DE

OBRA, será feito pela supervisora o laudo técnico. O equipamento FWD (Não foi apresentado na planilha de orçamento) será de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO: Estamos entendendo que no item 3.15 do Termo de Referência ï ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PARA ENTREGA DE OBRA. As duas mobilizações da equipe para levantamento deflectométrico/ano dentro de um prazo de cinco anos, será de responsabilidade da Contratante (devido o prazo de contrato da Supervisora são de 12 meses). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO: Solicitamos informar a descrição e quantitativo dos equipamentos necessários para mobilização do laboratório de solos.

RESPOSTA: O LABORATÓRIO DA CONTRATADA SERÁ SUFICIENTEMENTE ADEQUADO PARA O CONTROLE GEOTÉCNICO TOTAL DE CADA OBRA.

QUESTIONAMENTO: Solicitamos informar se será necessário a mobilização de laboratório de concreto, caso seja necessário solicitamos informar a descrição e quantitativo dos equipamentos necessários.

RESPOSTA: O LABORATÓRIO DA CONTRATADA SERÁ SUFICIENTEMENTE ADEQUADO PARA O CONTROLE GEOTÉCNICO TOTAL DE CADA OBRA.

QUESTIONAMENTO: Solicitamos informar se será necessário a mobilização de laboratório de asfalto, caso seja necessário solicitamos informar a descrição e quantitativo dos equipamentos necessários.

RESPOSTA: O LABORATÓRIO DA CONTRATADA SERÁ SUFICIENTEMENTE ADEQUADO PARA O CONTROLE GEOTÉCNICO TOTAL DE CADA OBRA.

QUESTIONAMENTO: Solicitamos informar a descrição e quantitativo dos equipamentos necessários para mobilização dos equipamentos de topografia (marca/modelo).

RESPOSTA: OS CONTROLES GEOMÉTRICOS DAS OBRAS SERÃO REALIZADOS COM SEÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO.

QUESTIONAMENTO: Na ñComposição dos Custos Administrativos por mês estimada de Mão de obraò, não tem na relação o valor unitário e quantitativo de móveis para mobília do escritório, este custo será pela contratante?

RESPOSTA: NÃO. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO: No edital em referência cita a entrega de diversos relatórios, será necessária em alguns casos a entrega no formato A3?

RESPOSTA: SIM, PLANTAS.

QUESTIONAMENTO: No edital de concorrência em referência será necessário o fornecimento do software para processamento de dados coletados na topografia? Qual a descrição técnica deste software?

RESPOSTA: TODOS DE TOPOGRAFIA.

QUESTIONAMENTO: Por que se tratar de atividades em supervisão de obras rodoviárias podem ser solicitado pela contratante durante os serviços a responsabilidade da Contratada de fornecer Equipamentos de proteção coletiva, como Placas de sinalização Cavaletes / barreiras / Cones de Sinalização / Bandeirola etc.?

RESPOSTA: ESTES ITENS NORMALMENTE SÃO FORNECIDOS PELAS EMPRESAS EXECUTORAS DAS OBRAS.

QUESTIONAMENTO: Solicitamos informar se terá necessidade de algum treinamento especifico, como trabalho em Altura, Espaço confinado e ou Insalubridade e Periculosidade por manipulação de combustível?

RESPOSTA: A PRINCÍPIO, NÃO.

QUESTIONAMENTO: Não encontramos nas composições os itens distintos relativos aos veículos. Notadamente verificamos que apenas 1 veículo leve (2000km/mês) e 1 mini-pickup (2000km/mês) que foram informados na composição dos custos administrativos, não serão suficientes para os todos os serviços necessários (transporte de amostras para laboratório, equipamentos de topografia, fiscalização das 15 obras, etc...). Quando necessário os demais veículos complementares para realização das atividades serão fornecidos pela PMPK. Está correto o nosso entendimento? Se negativo, será feita uma reavaliação do orçamento referencial?

RESPOSTA: A EMPRESA DEVERÁ COTAR CONFORME CONSTA NO ORÇAMENTO COM OS 02 (DOIS) VEÍCULOS. A PRINCÍPIO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO MAIS VEÍCULOS, CONSIDERANDO O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS. SE NECESSÁRIO FOR, PODERÁ SER ADITIVADO AO CONTRATO.